



EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 79 /2017

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza como instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural".

Dê-se ao art. 20 do Projeto de Lei Complementar nº 84/2016 a seguinte redação:

Art. 20. O CRC será composto de:

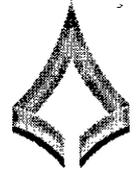
I – três representantes do Poder Público:

- a) da Administração Regional ou representante por ele indicado;
- b) da Gerência de Cultura; e
- c) da Diretoria Regional de Ensino ou estrutura equivalente;

II - oito representantes da sociedade civil com atuação na área cultural, eleitos pela comunidade local para vagas de concorrência geral, sendo um deles pessoa com deficiência e do segmento da arte e cultura inclusiva, observadas as seguintes condições para a candidatura:

- a) a atuação na área cultural de no mínimo três anos na região administrativa de candidatura;
- b) mínimo de dois anos de residência no Distrito Federal;
- c) idade igual ou superior a dezoito anos na data da eleição;

III – um representante da sociedade civil que seja liderança comunitária, com o mínimo de dois anos de residência no Distrito Federal e idade igual ou superior a dezoito anos na data da eleição. ✎



(...)

§ 4º Os representantes da sociedade civil nos Conselhos Regionais de Cultura serão eleitos, em seminários específicos para este fim, a serem realizados pela Secretaria de Estado de Cultura, a cada 2 anos, nos termos de regulamento.

§ 5º Caso não haja candidatura de pessoa com deficiência para preenchimento das vagas de que trata o inciso II do caput, a vaga poderá ser preenchida por candidato representante da comunidade com comprovada experiência em arte e cultura inclusiva ou em políticas afirmativas.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda corresponde a uma demanda da sociedade civil, que se mobilizou no âmbito do Seminário de Cultura do Distrito Federal, realizado ao longo dos meses de fevereiro e março de 2017, pelo Fórum de Cultura do Distrito Federal. A redação proposta foi aprovada em plenária do seminário, pela maioria dos presentes, e traz para a Lei Orgânica da Cultura os anseios, os sentidos e as perspectivas da comunidade artística e cultural do Distrito Federal, bem como as contribuições da participação social.

A emenda, neste caso, busca fortalecer os Conselhos Regionais de Cultura, no âmbito da respectiva Região Administrativa, alterando sua composição e forma de eleição.

Sala das Comissões, em


Deputado WASNY DE ROURE
Presidente

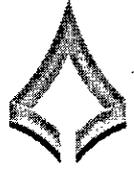

Deputado JUAREZÃO
Vice-Presidente


Deputada LUZIA DE PAULA

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Educação, Saúde e Cultura



Membro

Membro

Deputado REGINALDO VERAS

Membro

Deputado AGACIEL MAIA

Deputado BISPO RENATO

Deputada CELINA LEÃO

Deputado CHICO LEITE

Deputado CHICO VIGILANTE


Deputado CLÁUDIO ABRANTES

Deputado CRISTIANO ARAÚJO

Deputado JÚLIO CÉSAR

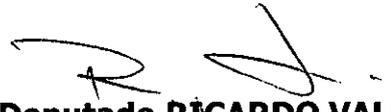

Deputado JOE VALLE

Deputada LILIANE RORIZ

Deputado LIRA

Deputado PROFESSOR ISRAEL

Deputado RAFAEL PRUDENTE


Deputado RICARDO VALE

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

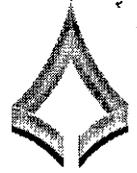

Deputado DELMASSO

Deputada SANDRA FARAJ

Deputada TELMA RUFINO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Educação, Saúde e Cultura



Deputado WELLINGTON LUIZ